



DECRETO Nº 2.691 DE 08 DE MAIO DE 2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Mirassol D' Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município de MIRASSOL D'OESTE e considerando, a prescrição normativa descrita na alínea "n" art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com a Lei nº 1.221 de 30 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, imóvel com área de terra composta de 3.605,00 m², remanescente da matrícula nº 1.726 do Cartório de 1º. Ofício da Comarca de Mirassol D'Oeste, de propriedade da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE MIRASSOL D'OESTE LTDA, com 1.250,59 m² de área construída, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3563, Bairro Mirassol II, nesta cidade e comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se ao funcionamento do Hospital Municipal Prefeito Samuel Greve, mantido pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve instituída pela Lei Complementar 127 de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto, ficando a Procuradoria Municipal Autorizada a efetuar os atos necessários atinentes à posse do imóvel.

Art. 5º - Atribuí-se o valor de R\$ 826.243,20 (oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) à área de que trata este Decreto, com base na Planta Genérica de Valores do Município, conforme Lei Complementar 134/2013.



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste -
Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 08 de maio
de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito